



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS VALPARAÍSO

**EDITAL 02/2023 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS**

**Edital 02/2023 - Programa Alimentação Cursos Superiores (Restaurante Estudantil) - 2023**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes dos cursos superiores do IFG/Câmpus Valparaíso de Goiás no Edital 02/2023 - Programa Alimentação Cursos Superiores (Restaurante Estudantil) - 2023, com as características que seguem:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019/2023. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílio financeiro previstos na PAE.

**2. DESENVOLVIMENTO**

**2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes dos cursos superiores: Bacharelado em Engenharia Elétrica e Licenciatura em Matemática do IFG/Câmpus Valparaíso de Goiás, em maior desigualdade socioeconômica para participarem do **Programa de Auxílio Alimentação Cursos Superiores - oferta do lanche noturno, produzido pelo restaurante estudantil, com recursos próprios aprovados pelo do Câmpus, para o ano de 2023**. O programa pretende contribuir para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021 .

**2.2 Do Público**

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Alimentação Cursos Superiores (Restaurante Estudantil) - 2023 concedidos neste edital, todos os (as) estudantes calouros e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

- a) Bacharelado em Engenharia Elétrica;
- b) Licenciatura de Matemática.

**2.3 Das Inscrições**

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher/atualizar o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>.

2.3.2 Realizar inscrição no programa; Durante a inscrição anexar via SUAP a documentação prevista no Anexo I deste edital;

2.3.3 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar somente a documentação de renda de todos os membros do grupo familiar de acordo com os Anexos I e II deste edital;

2.3.4 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 01/2023 e que portanto já são participantes do programa alimentação não poderão participar deste edital.

2.3.5 O (a) estudante que resida com familiares deverá apresentar a documentação de todos os membros do grupo familiar, conforme anexos I e II, deste edital.

2.3.6 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou enviadas em arquivo único em PDF, para o e-mail: [cae.valparaiso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br). O título do e-mail deve conter o nome do (a) estudante, matrícula.

2.3.7 Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, as documentações constantes nos anexos I e II, poderão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus, nas datas previstas no cronograma, em **envelope lacrado e datado, constando nome, matrícula e curso do (a) estudante e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)**. Não haverá conferência de documentação no momento da entrega.

2.3.8 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexos I e II.

2.3.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.10 As declarações enviadas e/ou entregues devem estar em conformidade com o Anexo II e devidamente assinadas pelo (a) estudante.

2.3.11 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.3.12 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento do questionário socioeconômico e inscrição nos programas o (a) estudante poderá acessar o link: [Preenchimento do questionário socioeconômico](#) / Manual do passo a passo para [inscrever-se nos programas de assistência estudantil](#) demais informações a respeito do edital podem ser acessadas no site do [IFG/Valparaíso](#).

## 2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país ;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula ou CPF do estudante), considerando para a classificação, o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário previsto pelo câmpus para o ano exercício 2023.

2.4.4 Durante todo o ano letivo de 2023 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim uma listagem de “espera” para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante, o próximo (a) estudante da lista será imediatamente convocado.

2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria nº 2079/2021.

2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo (a) estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

## 2.5 Do cancelamento dos programas:

2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;

e) Deixar de utilizar o restaurante estudantil por mais de 30 dias consecutivos sem a devida comunicação formal na CAE;

f) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante;

g) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;

h) Estar inadimplente com a CAE;

i) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas está em consonância com o orçamento próprio destinado especificadamente para atender o programa alimentação cursos superiores durante o ano letivo de 2023.

QUANTIDADE DE VAGAS
10 vagas + CADASTRO RESERVA

2.6.2 A convocação de novos estudantes está condicionada ao surgimento de vagas e ao limite orçamentário destinado para o custeio das despesas com o programa.

## 2.7 Do Programa

2.7.1 Será Concedido por meio deste edital o Programa Alimentação Cursos Superiores (Restaurante Estudantil) - 2023, destinado a prestar atendimento aos estudantes por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade.

2.7.2 Forma de atendimento:

a) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica selecionados e matriculados (as) nos cursos noturnos poderão ter acesso ao lanche noturno com subsídio de 100% do valor da refeição;

b) Estudantes em situação de desigualdade socioeconômica que estiverem realizando atividades devidamente supervisionadas, no período diurno poderão ter o acesso ao café da manhã ou almoço, conforme parecer da CAE.

2.7.3 Caso ocorra a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Auxílio Financeiro Alimentação aos estudantes participantes.

## 2.8 Cronograma

ITEM	ETAPAS	DATA	LOCAL
01	Período de Inscrição e envio de documentação <b>online - Via SUAP</b> Anexos I e II	19 a 28 de maio de 2023 das 00h às 23h59min.	SUAP Site: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a>
02	Entrega de documentação presencial, em caso da impossibilidade de envio por e-mail ou anexo no SUAP	19 a 28 de maio de 2023 das 13h às 17h	Coordenação de Assistência Estudantil (CAE/GEPEX)
03	Realização do estudo socioeconômico pela (o) Assistente Social	29 de maio a 01 de junho de 2023	-
04	Publicação do Resultado preliminar	02 de junho de 2023	Site IFG/Valparaíso
05	Submissão de recurso contra o resultado preliminar. (ANEXO III)	03 e 05 de junho de 2023	Via e-mail: <a href="mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br">cae.valparaiso@ifg.edu.br</a>
06	Análise de recursos	06 de junho de 2023	-

07	Publicação do resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final / Divulgação do horário e local para assinatura do termo de responsabilidade	07 de junho de 2023	Site IFG/Valparaíso
08	Reunião e assinatura do termo de responsabilidade	12 de junho de 2023	Site do IFG/Valparaíso

## 2.9. Da interposição de recurso

2.9.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias após a divulgação do resultado preliminar do edital.

2.9.2 Para solicitar o recurso administrativo, o (a) estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o e-mail: [cae.valparaíso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaíso@ifg.edu.br). Serão avaliados os recursos recebidos até as 23h59min, do último dia designado para envio de solicitação de recursos, conforme consta no cronograma.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para: [cae.valparaíso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaíso@ifg.edu.br), a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 19 de maio de 2023.

**Danielle Pereira da Costa**  
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
Portaria 1711 de 08/08/2019

**Reginaldo Dias dos Santos**  
Diretor Geral do Câmpus  
Portaria 1451 de 30/07/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-VALPARA, em 19/05/2023 11:36:26.
- **Danielle Pereira da Costa**, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE, em 19/05/2023 09:52:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409145  
Código de Autenticação: f4cf5fe20f

